

DECISÃO N.º 018/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que MARIA DO SOCORRO SALES BOTELHO interpôs recurso face à decisão da 2.ª JARI/CTBEL pela improcedência do recurso do Auto de Infração n.º A55384214, Veículo Placa JUR 7598/PA, Protocolo n.º R 1712161/07; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2007.490038, constituindo Processo o n.º 2007.000180/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO pelo provimento do Recurso apresentado na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO do recurso interposto por MARIA DO SOCORRO SALES BOTELHO devendo ser CANCELADA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

DECISÃO N.º 019/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA interpôs recurso face à decisão da 2.ª JARI/CTBEL pela improcedência do recurso do Auto de Infração n.º A56253203, Veículo Placa JUA 2123/PA, Protocolo n.º R1752168/07; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2007.490038, constituindo Processo o n.º 2007.000182/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO pelo provimento do Recurso apresentado na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO do recurso interposto por JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA devendo ser CANCELADA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

DECISÃO N.º 020/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que BENJAMIN VIANA NAHUM interpôs recurso face à decisão da 2.ª JARI/CTBEL pela improcedência do recurso do Auto de Infração n.º S00072610, Veículo Placa JUX 2051/PA, Protocolo n.º R066539/06; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2007.242615, constituindo Processo o n.º 2007.000074/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO apresentado na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por MAIORIA de votos, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto por BENJAMIN VIANA NAHUM devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

DECISÃO N.º 021/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que DAWES GIOVANNY DA S. SAMPAIO interpôs recurso face à decisão da 2.ª JARI/CTBEL pela improcedência do recurso do Auto de Infração n.º A55663560, Veículo Placa JUW 3237/PA, Protocolo n.º R 1719388/07; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2007.197263, constituindo Processo o n.º 2007.000045/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO pelo não conhecimento do Recurso apresentado

na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto por DAWES GIOVANNY DA S. SAMPAIO devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

DECISÃO N.º 022/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que ANGELO DA SILVA MORAES interpôs recurso face à decisão da JARI/ANANINDEUA pela improcedência do recurso do Auto de Infração n.º J0074527, Veículo Placa JUK 5011/PA, Protocolo n.º 587/07; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2007.353111, constituindo Processo o n.º 2007.000133/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO pelo não provimento do Recurso apresentado na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃOPROVIMENTO do recurso interposto por ANGELO DA SILVA MORAES devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

DECISÃO N.º 023/08/CETTRAN/PA

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n.º 1.365, de 24 de novembro de 2004 e, CONSIDERANDO que ELZA LOPES FERRAZ interpôs recurso face à decisão da JARI/ANANINDEUA pelo negar provimento do recurso do Auto de Infração n.º E003744, Veículo Placa JVC 9010/PA, Protocolo n.º 518/06; CONSIDERANDO que este Conselho, como 2.ª Instância de Recursal, recebeu o presente recurso protocolado sob o n.º 2006.20467, constituindo Processo o n.º 2007.000007/CETTRAN/PA; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288, § 1.º do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer do Relator DELCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA pelo provimento do Recurso apresentado na 16.ª Reunião Ordinária do CETTRAN/PA, DECIDE:

Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO do recurso interposto por ELZA LOPES FERRAZ devendo ser CANCELADA a penalidade aplicada. Belém (PA), 17 de setembro de 2008. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO Presidente do CETTRAN/PA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008 - CPL

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 537/2008-DG/DAF/CDRH, torna pública que, na abertura da proposta comercial do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008 - CPL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adequação da Diretoria de Tecnologia e Informática do DETRAN, foi considerada vencedora a empresa MD Construções e Serviços Ltda, por ter atendido todas as exigências do edital. Belém, 10 de outubro de 2008. Patrícia Regina Leoty da Cunha Presidente da CPL

Visto:
Lívio Rodrigues de Assis
Diretor Geral
DETRAN/PA

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 2921/2008-DG/CDRH, DE 08.10.2008**

SERVIDOR: Gilson Wilton da Costa de Brito (MOTORISTA)
Nº DE DIÁRIAS: 14 e ½.
PERÍODO: 06/10 a 20/10/2008
DESTINO: Marabá
OBJETIVO: A fim de conduzir equipe da Gerência de Engenharia e Manutenção para aquele município.

PORTARIA Nº 2924/2008-DG/CDRH, DE 08.10.2008

SERVIDOR: Arthur Domingos de Brito Zahluth (tec/03)
Nº DE DIÁRIAS: 04 e ½.
PERÍODO: 07/10 a 11/10/2008
DESTINO: Tomé-Açu
OBJETIVO: A fim de coordenar e acompanhar a equipe itinerante na 2ª fase do processo de habilitação, naquele município.

PORTARIA Nº 2925/2008-DG/CDRH, DE 08.10.2008

SERVIDOR: Marília Botelho Jaime (ASSIST.ADM)
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½.
PERÍODO: 14/10 a 12/11/2008
DESTINO: Paragominas
OBJETIVO: A fim de dar suporte no atendimento de habilitação, daquele município.

PORTARIA Nº 2926/2008-DG/CDRH, DE 08.10.2008

SERVIDOR: Ana Nery Monteiro Lisboa (ASA/04)
Nº DE DIÁRIAS: 28 e ½.
PERÍODO: 08/09 a 06/10/2008
DESTINO: Santana do Araguaia
OBJETIVO: A fim de realizar atendimento na área de habilitação, naquele município.

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 2881/2008-DG/CDRH, DE 06.10.2008**

Nome: Mara Sílvia Galvão da Silva Carneiro
Cargo: AG.DE TRÂNSITO
Valor do Suprimento: R\$- 2.000,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$- 1.000,00
339036 - R\$- 1.000,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2882/2008-DG/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Leodemir Negrão Fernandes
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$- 2.000,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-1.000,00
339036 - R\$-1.000,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2894/2008-DG/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Gutemberg Alves Souza
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$- 2.000,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-500,00
339036 - R\$-1.500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2895/2008-DG/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Edmar Sousa Brito
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$-1.600,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-900,00
339036 - R\$-700,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2896/2008-DG/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Rowilson Guimarães Pessôa
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$-1.200,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-800,00
339036 - R\$-400,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2897/2008-DUR/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Edson José Amorim
Cargo: GERENTE REGIONAL
Valor do Suprimento: R\$-1.500,00
Elemento de Despesa:
339033 - R\$- 1.500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2898/2008-DUR/CDRH, DE 06.10.2008

Nome: Luiz Carlos dos Anjos Cereja
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$-2.000,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-1.500,00
339039 - R\$-500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 2908/2008-DUR/CDRH, DE 08.10.2008

Nome: Gladistone Pádua de Assis
Cargo: GERENTE
Valor do Suprimento: R\$- 2.000,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-1.800,00
339039 - R\$-200,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

CONTINUA NO CADERNO 2